



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 –
Monsenhor Hipólito/PI CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone:
(89) 98138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Decreto nº 025/2026, de 30 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município de Monsenhor Hipólito – PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDS nº 1.030, de 30 de agosto de 2024, que regulamenta a gestão das condicionalidades e o Índice de Gestão Descentralizada (IGD);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com a finalidade de planejar, acompanhar e monitorar a execução do programa no âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes (titular e suplente) das seguintes pastas:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestor do Bolsa Família e Cadastro Único);
- II – Secretaria Municipal de Educação (Coordenador de Condicionalidades da Educação);
- III – Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador de Condicionalidades da Saúde).

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Compete à Comissão:

- I – Garantir o acompanhamento da frequência escolar e das agendas de saúde dos beneficiários;
- II – Analisar os dados do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- III – Promover ações de busca ativa para famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – Elaborar estratégias para a melhoria do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Art. 4º Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria específica e não receberão remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. E revoga quais quer disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, 30 de abril de 2026.


ANTÔNIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL